



**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0029/2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 77/004.216/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS III.

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Este Agente de Contratação da Fase Externa recepcionou o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **DROGAFONTE** em 04 de setembro de 2025, ao edital do Pregão Eletrônico N° 0029/2025, no referido pedido a empresa questiona qual será o intervalo mínimo entre os lances.

Em atenção acerca do questionamento apresentado de competência deste signatário, esclarecemos de acordo com o disposto no Edital:

Conforme o **subitem 5.1 “a)” – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** do Edital, os valores unitários deverão ser apresentados por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais e expressos em algarismos.

**5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) valores unitários por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**5.1.1.** O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

No que se refere aos lances, as regras estão disciplinadas no **ITEM 6 – MODO DE DISPUTA**, subitens 6.9 a 6.9.6 do Edital.



**GOVERNO DE  
Mato  
Grosso  
do Sul**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

**DO MODO DE DISPUTA**

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.9.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.6.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Especificamente quanto ao questionamento sobre o intervalo mínimo entre os lances, de acordo com o sistema e parâmetros estabelecidos, o tempo de intervalo mínimo entre os lances será no valor de R\$ 0,01 (um centavo), conforme demonstrado no print extraído do sistema:

Dif. Mínima Lance (R\$)
0,01
0,01
0,01

Ante os esclarecimentos apresentados, espera-se que as dúvidas tenham sido sanadas.

Campo Grande – MS, 04 de setembro de 2025.

**JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA  
COFEX/SUOC/SEL/SAD**